

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE RECIPIENTES PARA DESCARTE E ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA A FACULDADE SENAC

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de recipientes para descarte e acondicionamento de resíduos de serviços de saúde para a Faculdade Senac Goiás.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos itens é necessária para o funcionamento dos laboratórios do curso de Estética e Cosmética da Faculdade Senac Goiás. Tendo em vista tratar-se de ambientes de prestação de serviços de saúde, devem estar em conformidade com a Norma Regulamentadora Nº 32 do Ministério do Trabalho e Previdência - segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde, que tem por finalidade estabelecer as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral. De acordo com a referida NR entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Bombona plástica de polietileno de alta densidade com capacidade para 6 litros	2	UND
2	Lixeira hospitalar branca, 15L, com pedal e adesivo indicador de resíduo biológico	4	UND
3	Saco de lixo branco leitoso, 20L, pacote com 100 unidades	5	PCT
4	Caixa coletora de material perfurocortante com capacidade para 3 litros	1	UND

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste processo será feito pelo critério de menor preço por item.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:

- Empresas locais (Goiás)
- Empresa mais antiga (registro)

6. CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO

- O prazo de vigência de contratação é de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do contrato;
- O prazo de entrega dos itens é de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de Compras, emitido pelo Senac/GO;
- Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens integras e ser entregues em perfeitas condições de uso;
- No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem as especificações contidas neste Termo de Referência, devendo o fornecedor substituí-los em até 15 (quinze) dias corridos sem ônus adicional ao Senac/GO;
- Enquanto não ocorrer a substituição ou troca do objeto deste Termo de Referência, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades, previstas;

6.6. Os custos de deslocamentos dos profissionais, até o local de atendimento, são de responsabilidade da contratada.

7. LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO

Faculdade Senac Goiás (CNPJ: 03.608.475/0019-82 I.E.: Isento)

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC

Av. Caiapó Qd. 89 Lt. 41 a 49 - Setor Santa Genevêva, CEP: 74.672-400. Goiânia/GO.

8. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

8.1. A empresa vencedora deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).
- g) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;
- h) Cópia do documento de identificação do representante legal.
- i) Procuração, caso a licitante se faça representar por procurador.

9. DAS DILIGÊNCIAS

É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

10. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.1. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo sofrer penalidades cabíveis previstas, em caso de não cumprimento do estabelecido.
- 10.1.2. Cabe à contratada responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto deste Termo de Referência.
- 10.1.3. Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.
- 10.1.4. Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.2.1. O pagamento será efetuado à contratada referente ao serviço em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo respectivo fiscal da unidade solicitante.
- 10.2.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 10.2.3. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de

Referência. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte da contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

12. DA PROPOSTA

12.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado e datada, obedecendo as Especificações Técnicas e seus anexos.

12.2. Conter Marca e modelo, valor unitário, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irredutíveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto do presente documento;

12.3. Razão Social completa da empresa e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

12.4. Valor total que será expresso em real e por extenso.

12.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

12.6. Na omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, será considerado o aceite a todas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento do mesmo.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a empresa estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

13.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto deste Termo de Referência; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

13.1.2. Por inexecução total do objeto do contrato:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

13.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a contratação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

13.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Senac/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

13.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 13.1.2., alínea "c" e dará ao Senac/GO o direito de homologar e adjudicar o processo às empresas remanescentes, na ordem de classificação.

13.6. O prazo de convocação para assinatura do Contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Senac/GO.

[assinatura]

13.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Senac nº. 958/2012.

14. FISCALIZAÇÃO

Fiscal: Kézia Fernanda Martins Cavallini
Coordenadora de Curso de Gracluação
Matrícula: 4927 CPF: 028.634.891-86

Suplente: Nelma R. Gonçalves Mendes
Coordenadora Pedagógica
Matrícula: 5167 CPF: 760.849.811-00

15. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Kézia Fernanda Martins Cavallini
Coordenadora de Curso de Gracluação

16. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA


Cláudia Silva dos Santos

Assessora Técnica da Seção de Planejamento de Compras


Maria René Vaca Ramos

Chefe Adjunto da Seção de Planejamento de Compras


Pedro Henrique Pinheiro Gontijo
Chefe da Seção de Planejamento de Compras

Goiânia, 23 de maio de 2022.

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO, eu, Cláudia Silva dos Santos, portadora do RG nº 7476810 – SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 810.132.562-04, matrícula N.º 10067, Assessora Técnica III, venho através do presente termo de responsabilidade e compromisso entregar a elaboração do Termo de Referência do processo cujo objeto é: Aquisição de recipientes para descarte e acondicionamento de resíduos de serviços de saúde para a Faculdade Senac Goiás.

Assim, mediante este instrumento, declaro que tenho ciência de quais são os procedimentos exigidos pela Resolução Nº. 958/2012 SENAC para que o Termo de Referência seja validado com segurança pela autoridade competente, bem como declaro que todas as etapas até a confecção do mesmo foram cumpridas dentro da conformidade e lisura.

Este Termo de Responsabilidade e Compromisso é expressão da verdade e por ele respondo integralmente.

Goiânia, 23 de maio de 2022


Cláudia Silva dos Santos

Assessora Técnica da Seção de Planejamento de Compras

De acordo:


Maria René Vaca Ramos

Chefe Adjunto da Seção de Planejamento de Compras


Pedro Henrique Pinheiro Gontijo
Chefe da Seção de Planejamento de Compras